

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
PORTARIA Nº 23/DA/GAB/SEMUSA**

Portaria nº 23/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 24 de março de 2023.

*“Nomeia os servidores para Comissão de Padronização de Atas de Registro de Preços Permanente da SEMUSA (metodologias, itens, descrições, etc) e elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (conforme Lei Nº 14.133/2021)”*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNÍCPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado, para compor a Comissão de Padronização de Atas de Registro de Preços Permanente da SEMUSA (metodologias, itens, descrições, etc) e elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (conforme Lei Nº 14.133/2021).

Art. 2º – A presente Comissão ficará diretamente vinculado ao Gabinete da Secretaria de Saúde – SEMUSA, sob a supervisão do Departamento Administrativo, sendo formado pelos servidores abaixo indicado com as seguintes funções:

Matrícula	Nome	Departamento	Atribuição
61284	Adila de Souza Alexandre	DAP	Presidente
245747	Geison Felipe Costa da Silva	DA	1º Suplente
243270	Aline Silva Lima	DMAC	Membro
259681	Michela Marmentini	DMAC	Membro
283268	Ana Regina Silva de Menezes	DMAC	Membro
73255	Paula Caroline Guimarães	DMAC	Membro
240218	Sandra Sena Reis	DVS	Membro
314112	Francielli Pasquim Tolotti	DSB	Membro
89550	Marcelo Brasil da Silva	DAF	Membro
278996	Jonas Glaison Modesto Lopes	DAD	Membro
243832	Itamires Laiz Coimbra da Silva	DAB	Membro

Parágrafo Único. Nas ausências oficiais do presidente, assumirão os trabalhos os respectivos supentes.

**Art. 3º** Fica a cargo do Presidente da Comissão, estabelecer as diretrizes quanto à elaboração dos trabalhos os relatórios dos trabalhos desenvolvidos pela comissão e, se necessário, a criação de submissões internas e posterior deliberação pelos demais membros.

**Art 4º** A Comissão reunir-se-á em datas e horários estabelecidos, registrando-se em ata, no final de cada reunião, as discussões e deliberações realizadas, bem como agendamento das próximas reuniões e a designação dos temas a serem debatidos.

Parágrafo Único. A Comissão apresentará, ao final de cada mês, relatório com ações desenvolvidas, conforme disposto no cronograma e na consignação das ações contidas nas atas de reunião.

**Art 5º** O prazo de vigência das atividades da presente Comissão será de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar a publicação da Portaria, podendo este ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que autorizado em ato próprio, pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art 6º** Aplica-se aos membros da presente comissão o disposto no artigo 76 da Lei 385, de 01 de julho de 2010, regulamento pelo artigo do Decreto 11.824, de 18 de outubro de 2010.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art 8º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

**ELIANA PASINI**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**9392C548

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/03/2023. Edição 3443

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>